

Regulamento Programa de Iniciação Científica UniFagoc		Data de Implantação: 01/10/2020
Elaborado por: Comissão Permanente de Acompanhamento de Iniciação Científica (COPIC)	Aprovado por: Pró-Reitoria de Graduação	Data da revisão: 20/08/2024

CAPÍTULO I OBJETIVO GERAL

Art. 1º - O presente regulamento tem como objetivo normatizar as atividades do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho (UniFagoc). As atividades de pesquisa discente descritas como atividades de Iniciação Científica são próprias de todos os cursos e suas respectivas áreas de conhecimento, devendo-se respeitar todas as normas estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO II OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 2º - O Programa de Iniciação Científica tem como objetivos específicos:

- I. Promover a pesquisa científica no UniFagoc;
- II. Incentivar a participação de estudantes de graduação em atividades de pesquisa propostas por professores, promovendo sua formação complementar e a produção de novos conhecimentos;
- III. Estimular a vocação científica dos estudantes de graduação;
- IV. Orientar os estudantes quanto ao uso das técnicas, organização e método científico, estimulando sempre o pensamento científico e a criatividade ao confrontar-se com os problemas advindos da pesquisa;
- V. Incentivar a produção científica como forma de divulgação da tecnologia, da cultura e do desporto;
- VI. Preparar os estudantes de graduação para programas de pós-graduação, bem como aprimorar sua formação para o setor produtivo.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - As atividades de pesquisa da instituição devem ser regulamentadas pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Iniciação Científica (COPIC).

Art. 4º - A Comissão Permanente de Acompanhamento de Iniciação Científica (COPIC) é um órgão subordinado à Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo único: A COPIC poderá, a qualquer momento, consultar os Diretores dos Cursos da Instituição, a fim de sanar dúvidas que surgirem.

Art. 5º - A COPIC será composta por professores pertencentes ao quadro de docentes da Instituição, em regime de dedicação parcial ou integral, com formação mínima de mestrado.

Parágrafo único: Os membros da COPIC serão empossados mediante Ato Administrativo Interno publicado pelo Reitor do UniFagoc.

Art. 6º - A COPIC será responsável pela pesquisa em áreas específicas de interesse da Instituição.

Art. 7º – A UniFagoc apresenta três linhas de pesquisa institucionais, sendo elas: Estilo de vida e saúde física e mental; Políticas públicas na área da saúde; e Gestão, educação, sociedade e tecnologia.

CAPÍTULO IV ESTUDANTES

Art. 8º - Constituem-se requisitos aos estudantes para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

- I. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do UniFagoc;
- II. Ter cursado os dois primeiros períodos de sua graduação e não estar cursando o último período de sua graduação;
- III. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório comprovado por média de notas igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

Art. 9º - São obrigações dos estudantes:

- I. Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto de iniciação científica, com dedicação de até 20 (vinte) horas semanais presenciais no UniFagoc;
- II. Participar plenamente de todas as atividades de pesquisa propostas pelo orientador;

- III. Apresentar conjuntamente com seu orientador, os resultados da pesquisa, através de artigos submetidos ou publicados;
- IV. Fazer referência à sua condição de integrante do Programa de Iniciação Científica do UniFagoc, quando da publicação de trabalhos e/ou em eventos científicos.
- V. Assinar, junto ao Orientador, o Termo de Compromisso de Submissão, na hipótese de ocorrência do item IX do Art. 10, deste Regulamento.
- VI. Participar das reuniões Ordinárias de Acompanhamento e Orientação de Projetos convocadas pela COPIC;

CAPÍTULO V ORIENTADORES

Art. 10º - Constituem-se requisitos aos orientadores para sua participação no desenvolvimento de atividades de pesquisa:

- I. Possuir vínculo empregatício com o UniFagoc;
- II. Ser professor pesquisador, com titulação de mestre ou doutor;
- III. Não estar em débito com os programas institucionais de iniciação científica do UniFagoc.

Art. 11º - São obrigações dos orientadores:

- I. Elaborar o projeto de iniciação científica a ser desenvolvido pelo(s) acadêmico(s), conforme formulários específicos;
- II. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária semanal de seu orientando;
- III. Responsabilizar-se pelos relatórios mensais e encaminhá-los a Comissão de Pesquisa até o 15º dia de cada mês;
- IV. Responsabilizar-se pelos resultados alcançados pelo projeto, sob a forma de publicações de artigos e relatórios de acompanhamento mensal;
- V. Orientar os acadêmicos nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios, material e artigos para publicação.
- VI. Incluir o nome dos acadêmicos e do UniFagoc nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos acadêmicos do programa;
- VII. Informar à COPIC sobre qualquer tipo de irregularidade ocorrida em relação às atividades dos acadêmicos participantes do Programa de Iniciação Científica.
- VIII. Entregar à COPIC, até o final do período do projeto, toda documentação probatória, a saber: artigo submetido/aceito, juntamente com o comprovante de submissão ou aceite e, caso tenha, apresentar a classificação QUALIS e se a publicação foi nacional ou internacional;
- IX. Participar das reuniões Ordinárias de Acompanhamento e Orientação de Projetos convocadas pela COPIC;
- X. Findado o prazo do Projeto e não havendo a entrega dos documentos probatórios mencionados no item VIII, o Orientador deverá assinar o Termo de Compromisso de Submissão (APÊNDICE V) e entregá-lo à COPIC.

CAPÍTULO VI

PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE ATIVIDADES

Art. 12 - Os projetos de pesquisa devem ser registrados junto à COPIC em datas e locais definidos em editais próprios de submissão de projetos. Os seguintes documentos, disponíveis no site do UniFagoc, deverão ser encaminhados à COPIC para a submissão de projetos:

- I. Projeto de pesquisa (APÊNDICE II);
- II. Currículo atualizado do orientador (modelo LATTES/CNPq);
- III. Currículo atualizado do co orientador (modelo LATTES/CNPq);
- IV. Currículo atualizado do estudante (modelo LATTES/CNPq);
- V. Termo de compromisso assinado pelo orientador e pelo estudante (APÊNDICE III);
- VI. Comprovante de aprovação do projeto de pesquisa junto ao Comissão de Ética em Pesquisa, em casos de experimentos envolvendo seres humanos ou animais.

Art. 13 - Quaisquer modificações referentes a objetivos, quadro de pessoal e/ou despesas dos projetos aprovados e/ou em andamento devem ser imediatamente comunicadas à COPIC, estando sujeitas a aprovação.

CAPÍTULO VII - PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 14 – Os projetos de iniciação científica serão avaliados pela COPIC de acordo com a relevância científica, viabilidade financeira e estrutura necessária para realização da pesquisa.

Art. 15 – A COPIC pode nomear professores e/ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com o UniFagoc para auxiliar na definição de linhas de pesquisa e avaliar a relevância dos projetos de iniciação científica submetidos.

Art. 16 – O processo de seleção de Projetos de Iniciação Científica será definido em edital próprio lançado a cada ciclo de distribuição de Bolsas e publicado no site do UniFagoc.

CAPÍTULO VIII

CERTIFICADO

Art. 17 - Serão emitidos certificados para os orientadores, coorientadores e estudantes participantes do programa de iniciação científica, constando em cada certificado o nome do estudante, o nome do orientador, o título do projeto e a carga horária total do projeto.

- I. Caso o Orientador do Projeto de Iniciação Científica ou o aluno participante deste deseje que seu certificado contenha dados diferentes em seu certificado, este deverá solicitar à

Secretaria Acadêmica do UniFagoc a emissão de segunda via de certificado, informando quais elementos deseja conter neste.

II. Após a solicitação a Secretaria Acadêmica do UniFagoc deverá comunicar o pedido para aprovação da COPIC, em até 15 dias úteis, que por sua vez terá 15 dias úteis para aprovação da solicitação.

Art. 18 - Todos os certificados emitidos para os estudantes serão assinados pela COPIC e pelo Pró-Reitor de Graduação.

CAPÍTULO IX

BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Art. 19 – A submissão de projeto e a solicitação de bolsa devem ser realizados por meio de submissão de Projeto de Pesquisa (APÊNDICE II) quando for realizado o registro de novo projeto ou sua renovação.

Art. 20 - A distribuição de bolsas de iniciação científica está condicionada à quantidade de bolsas disponíveis institucionalmente, análise dos projetos submetidos, análise curricular dos orientadores e estudantes e histórico escolar dos estudantes.

Parágrafo único: O processo de seleção de Projetos de Iniciação Científica e de Bolsas serão definidos em edital próprio lançado a cada ciclo de distribuição de Bolsas e publicado no site do UniFagoc.

Art. 21 - O prazo máximo duração das bolsas é de um ciclo, ou seja, 12 meses para projetos do curso de Medicina e de 10 (dez) meses para projetos dos demais cursos.

Art. 22 – A renovação da bolsa está condicionada à quantidade de bolsas disponíveis e à qualidade da pesquisa desenvolvida durante o seu primeiro ciclo, sendo esta avaliada através dos relatórios entregues à COPIC.

Art. 23 – A quantidade de bolsas, assim como seus respectivos valores, será definida em edital próprio referente a cada ciclo de distribuição de Bolsas e publicado no site do UniFagoc.

Art. 24 - A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

Art. 25 – A concessão mensal da bolsa ocorrerá no mês subsequente ao de competência dos projetos.

Art. 26 - A bolsa será **cancelada mediante duas avaliações regulares e/ou ruins consecutivas** apresentadas em relatórios mensais (APÊNDICE IV) entregues à COPIC, **ou da não entrega de dois relatórios consecutivos**, o que está sob a responsabilidade do orientador.

Art. 27 - No caso do cancelamento da bolsa, nos termos do Art. 24, o estudante deve ressarcir integralmente ao UniFagoc os descontos relativos aos **dois últimos meses anteriores** à data do cancelamento.

CAPÍTULO X REMUNERAÇÃO DOCENTE

Art. 28 - Cada projeto de iniciação científica prevê como remuneração ao professor orientador do projeto, os valores serão definidos em edital próprio lançado a cada ciclo de distribuição de Bolsas e publicado no site do UniFagoc.

Parágrafo primeiro: no caso da **não entrega de dois ou mais relatórios** mensais consecutivos (APÊNDICE IV), o orientador deverá ressarcir integralmente ao UniFagoc os descontos relativos aos **dois últimos meses anteriores** à data do cancelamento.

CAPÍTULO XI DESISTÊNCIA DO DOCENTE COORDENADOR DO PROJETO

Art. 29 – Caso o docente coordenador desista do projeto durante sua vigência, caberá a um dos coorientadores do projeto assumi-lo como orientador.

Parágrafo primeiro: Para assumir o projeto como orientador, o coorientador deverá atender os requisitos do Art. 9º deste regulamento.

Parágrafo segundo: Caso o projeto não tenha coorientadores ou estes não atendam aos requisitos do Art. 9º deste regulamento, caberá ao Diretor do curso ao qual o projeto faz parte, indicar um professor que se encaixe nos requisitos do Art. 9º deste regulamento para assumir a orientação do projeto.

Parágrafo terceiro: Caso o projeto não tenha coorientadores ou estes não atendam aos requisitos do Art. 9º deste regulamento e o Coordenador do Curso ao qual o projeto faz parte não consiga apresentar professor apto a assumir o projeto de iniciação científica, este será encerrado.

CAPÍTULO XII PESQUISA REALIZADA FORA DO UNIFAGOC

Art. 30 - É permitida a participação de estudantes interessados em desenvolver tarefas de pesquisa fora do regime descrito no inciso I do Art. 8º.

Art. 31 - Como incentivo à pesquisa descrita no artigo acima, o UniFagoc poderá conceder bolsa especial definida em edital próprio lançado a cada ciclo de distribuição de Bolsas e publicado no site do UniFagoc.

Art. 32 - Os estudantes contemplados na hipótese do Art. 28 possuem os mesmos direitos e deveres dos estudantes bolsistas, com exceção da obrigatoriedade de dedicação presencial no UniFagoc. A participação de cada estudante nas atividades de pesquisa será considerada mediante a apresentação de resultados, sob a forma artigos submetidos ou publicados, aprovados pelo orientador.

CAPÍTULO XIII PRORROGAÇÃO DE PROJETOS

Art. 33 – A possibilidade de prorrogação de projetos de pesquisa será definida em edital próprio lançado a cada ciclo de distribuição de Bolsas, publicado no site do UniFagoc. Estarão sujeitos a análise e aprovação pela COPIC.

Art. 34 - O prazo máximo de renovação de um projeto será de 10 (dez) meses, exceto para alunos do curso de Medicina, que pode ser de até 12 (doze) meses.

Art. 35 - A renovação de projetos de pesquisa não implica automaticamente na renovação de bolsas.

CAPÍTULO XIV SOBRE PLÁGIO E INFLAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 36 - No caso de comprovação de plágio em algum trabalho desenvolvido em Projetos de Iniciação Científica do Programa de Iniciação Científica do UniFagoc, a pesquisa será sumariamente cancelada.

Art. 37 - Para a apuração da suspeita de plágio em Projetos de Iniciação Científica, a COPIC solicitará, junto a Reitoria do UniFagoc, a abertura de Processo Disciplinar;

Art. 38 – Em caso de confirmação da suspeita de plágio, acadêmicos e orientadores do projeto em análise além de sofrerem as penalidades definidas pela Reitoria como prevê o Estatuto do UniFagoc, também estarão sujeitas às seguintes sanções:

- I. Qualquer tipo de remuneração recebida pelo orientador e coorientador deverá ser devolvida ao UniFagoc;
- II. O aluno deverá devolver o valor que tiver recebido como forma de bolsa;
- III. Aluno, orientador e coorientador ficarão suspensos de submissão ou participação em novos projetos pelo período de 2 (dois) ciclos de submissão de projetos.

CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPIC, cabendo recurso ao Conselho de Ensino da Instituição.

Art. 40 - Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Pró-reitora de Graduação UniFagoc.